



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

DATA: 23/06/2025 – 08:30h – AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – SEGUNDA-FEIRA.

OITO HORAS E TRINTA MINUTOS – HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE COM LANÇAMENTO DE VALOR UNITÁRIO

Modo de disputa – aberto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CREDENCIADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, MODELOS HI WALL E PISO-TETO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E FORNECIMENTO DE GÁS EM TODOS OS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, INSTALADOS NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) POR DOZE MESES.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964/2024 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQzMTA0) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, realização da licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 226.795,91 – DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado no endereço que consta no cabeçalho deste.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

Aramina, data da assinatura eletrônica.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Prefeito

FÁBIO LIMA DONZELLI
Assessor Executivo



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

LOCAL: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

O **MUNICÍPIO DE ARAMINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de ARAMINA, Estado de São Paulo, na RUA DOUTOR BRÁULIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, 795 – CENTRO – ARAMINA – SP – CEP: 14.550-000, telefone (16) 3752-7000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.323.474/0001-02, por determinação do prefeito LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO – ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CREDENCIADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, MODELOS HI WALL E PISO-TETO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E FORNECIMENTO DE GÁS EM TODOS OS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, INSTALADOS NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) POR DOZE MESES.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CREDENCIADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, MODELOS HI WALL E PISO-TETO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E FORNECIMENTO DE GÁS EM TODOS OS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, INSTALADOS NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) POR DOZE MESES.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

2.3. Consoante art. 49, II da Lei Complementar n. 123/2006, não se aplicará a exclusividade de que trata o presente, quando não houver, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas.

2.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



2.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 2.1.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.1.2. e 2.1.3.](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens [2.1.2. e 2.1.3.](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o [item 2.2.](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Da consulta de sanções impeditivas:

3.14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> .

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .

3.15. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCE/SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> e/ou através dos vídeos explicativos abaixo:

Solicitação de Chave de Acesso - <https://youtu.be/Godz7U-9DI4>

Alterar Credenciais de Acesso - https://youtu.be/8Ag_eSI-Usl

CREDENCIAMENTO - https://youtu.be/uHUSOO2_zJE

LANÇAR PROPOSTA - <https://youtu.be/bBAGtmqvBns>

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - <https://youtu.be/DyrQkv-EKwo>

SALA DE DISPUTA E CHAT - <https://youtu.be/iD3PYww1-fk>

SALA DE DISPUTA (VOLTAR LANCE) - <https://youtu.be/m98d4Ebv4o>

NEGOCIAR ITEM - <https://youtu.be/qYiWTJy4BAc>

SALA DE DISPUTA-DESEMPATAR LANCE - <https://youtu.be/2fwh6d4RePE>

SALA DE DISPUTA – INTENÇÃO DE RECURSO - <https://youtu.be/7EN2Bw9-BK4>

RECURSO E CONTRARRAZÕES - <https://youtu.be/0b3HFrYHAcS>

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento acima citados, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/LANCES:

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



eletrônico no sítio: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional Bolsa Nacional de Compras, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>**

4.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> ou www.aramina.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.4. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.5. O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **menor preço**.

5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

5.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.9. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

5.10. No campo apropriado do sistema eletrônico **não será necessário informar marca/modelo dos itens 01 ao 28. Para os demais, será necessário informar a marca.**

5.11. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de marca e inserir a ficha técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.12. O licitante deverá informar a descrição completa do **serviço ofertado**; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

5.14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.17. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma Bolsa Nacional de Compras.

5.18. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.19. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.20. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado **no item 4**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preçoregistrado, desde que seja inferior ao



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances dos demais participantes.

6.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7. DA DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de **1%** em relação ao menor lance.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme legislação regente.

7.8. O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO"**.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Fica estabelecido o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

8.5. Encerrada a negociação, quando se tratar de critério de julgamento menor preço global ou licitação por lote, caberá ao licitante detentor de melhor oferta **entregar a proposta readequada** por meio de e-mail: licitacao@aramina.sp.gov.br dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.6. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei n.º 14.133/21**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

8.8.1. Não atender as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive como oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.8.3. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.8.4. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.8.5. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, **quando for o caso**;

8.8.6. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contada convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.10. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



8.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Todos os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços inicial, até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), preferencialmente no formato (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma por meio do site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 9.1**, deverão ser relacionados e apresentados **apenas caso o pregoeiro solicite** e serão entregues no Paço Municipal de Aramina, no endereço que consta no preâmbulo deste Edital **em até 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.9. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



10.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

b) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

11.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



11.10. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.9**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12.3. Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, deverá apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

13.2. Registro no CREA **ou** C.F.T, respectivamente, através de engenheiro mecânico ou técnico industrial afeto ao objeto (em razão da elaboração do P.M.O.C.), cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VIII**;

14.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste edital;

14.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste edital;

14.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no **Anexo IX** deste edital;

14.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.6. Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



15.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021.

15.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

15.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

15.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

15.10. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

15.11. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação.

15.12. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata a **cláusula 7**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

15.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, ou, na falta desta, com base na classificação, com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



15.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15.16. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

15.17. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

15.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15.19. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR.**

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

16.3. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema.

16.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso, pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser, realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1. Os serviços terão início imediato, após a emissão da respectiva ordem de início de serviços.

18. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. Ficará determinado pela secretaria demandante servidor designado para fiscalizar os serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



18.2. A fiscalização será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, finalizada a medição dos serviços, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do aceite da nota fiscal-eletrônica/fatura.

19.3. A nota fiscal-eletrônica/fatura **que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata a cláusula anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.**

19.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em nome da contratada, conforme o número da conta corrente, banco e agência previamente informado nela contratada para os pagamentos via crédito **conta corrente**.

19.5. O preço ofertado permanecerá fixo e poderão ser reajustados, desde que cumpridos os pressupostos paratanto, nos casos previstos em lei.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

f) deixar de apresentar amostra, se for o caso;

g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

k) fraudar a licitação;

l) comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



- m) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- n) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- o) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- p) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- q) praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa à infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4. A multa será de acordo com o Capítulo XXII - DAS SANÇÕES, do Decreto Municipal nº 3.964/2024.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de prego, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

21.3. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

02.02.0 0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO 02.02.50 SEÇÃO DE SECRETARIA 04.1220065.202 0 GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.03.0 0 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.03.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.2440120.214 4 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.04.0 0 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 02.04.10 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.3010150.207 0 Ações de Saúde - Atenção Básica - FMS - R. Proprio 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.05.0 0 SECRETARIA DA EDUC CULTURA E ESPORTE, TURIS. LAZER 02.05.10 ENSINO FUNDAMENTAL 12.3610210.207 5 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.05.30 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNO 12.3610215.208 5 MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.05.40 SERVIÇO DE ENSINO INFANTIL 12.3650210.209 4 MANUT. ENSINO INFANTIL- CRECHE 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA 12.3650210.209 6 MANUT ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.05.50 SETOR DE APOIO AO ESTUDANTE 12.3620219.210 0 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA 12.3640226.210 5 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.05.70 SERVIÇO DE ESPORTE E CULTURA 13.3920271.211 9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 27.8120385.212 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.06.0 0 SECRETARIA DE OBRAS-INFRA, TRANS, AGRI, PEC, MEIO AMB 02.06.10 SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO 17.5120300.215 0 MANUTENÇÃO DO SERV DE SANEAMENTO BÁSICO 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.06.30 SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS 26.7820361.216 5 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RURAIS 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.06.40 DEPARTAMENTO DE AGRI, PEC E MEIO AMBIENTE 20.6080315.201 5 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.06.50 SERVIÇOS URBANOS 15.4520285.218 6 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.0 0 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido**, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-6 o dia do início e Incluir- se-e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Inteira, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.aramina.sp.gov.br e na plataforma eletrônica da concorrência.

23.11. Integram o presente edital:

- a) Anexo I – E.T.P. e T.R.;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o Ministério do Trabalho e outros à participação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Minuta de credenciamento;
- f) Anexo VI – Declaração para fins da Lei Complementar n.123/2006;
- g) Anexo VII – Minuta contratual;
- h) Anexo VIII – Declaração perante o Ministério do Trabalho;
- i) Anexo IX – Dados do responsável pela assinatura do contrato.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Igarapava, do Estado de São Paulo.

Aramina, data da assinatura eletrônica.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO

FÁBIO LIMA DONZELLI
ASSESSOR EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CREDENCIADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, MODELOS HI WALL E PISO-TETO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E FORNECIMENTO DE GÁS EM TODOS OS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, INSTALADOS NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) POR DOZE MESES.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – GRUPO 01									
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	EDUCAÇÃO	SOCIAL	SAÚDE	ADM.	TOTAL**	VALOR MÁXIMO ACEITO – R\$
1.	037.003.015	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 7.000 BTU'S.	Serviço			04		04	233,00
2.	037.003.016	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 9.000 BTU'S.	Serviço	22	04	32	06	64	246,33
3.	037.003.033	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 12.000 BTU'S.	Serviço	22	04	26	12	64	259,33
4.	037.006.003	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 15.000 BTU'S.	Serviço				02	02	282,00



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAMINA
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

5.	037.003.0 34	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 18.000 BTU'S.	Serviço	16	10	18	06	50	301,98
6.	037.006.0 04	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 24.000 BTU'S.	Serviço				02	02	328,90
7.	037.003.0 35	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 30.000 BTU'S.	Serviço	02		08	02	12	346,49
8.	037.003.0 37	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split, piso-teto de até 48.000 BTU'S.	Serviço			02		02	466,60
9.	037.003.0 44	Serviço de limpeza e manutenção em climatizador de ar, smart gir, modelo AS-6000J.	Serviço	02				02	360,21
10.	037.003.0 45	Serviço de limpeza e manutenção em climatizador de ar, rotoplast, modelo Roto 60.	Serviço	30				30	405,21
11.	037.003.0 46	Serviço de limpeza e manutenção em climatizador de ar, AGEON.	Serviço	04				04	477,71
12.	037.003.0 47	Serviço de limpeza e manutenção	Serviço	28				28	388,71



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAMINA
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

		em climatizador de ar, rotoplast, modelo Roto 30.							
13.	037.003.048	Serviço de limpeza e manutenção em climatizador de ar, rotoplast, modelo Roto 160 STD.	Serviço	08				08	456,71
14.	037.003.049	Serviço de limpeza e manutenção - preventiva ou corretiva - em climatizador de ar, marca polo clima, inovare.	Serviço		04			04	504,71

****Observação: A quantidade refere-se ao número de aparelhos, multiplicado por 02 (dois), que corresponde a 02 (duas) manutenções no período de 12 (doze) meses.**

MANUTENÇÃO CORRETIVA - GRUPO 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	EDUCAÇÃO	SOCIAL	SAÚDE	ADMINIS TRAÇÃO	TOTAL**	VALOR UNITÁRIO - R\$
15.	037.003.050	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 7.000 BTU'S.	Serviço			04		02	179,66
16.	037.006.005	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 9.000 BTU'S.	Serviço	22	04	32	06	10	193,00
17.	037.006.006	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 12.000 BTU'S.	Serviço	22	04	26	12	10	206,00
18.	037.006.007	Serviço de limpeza e manutenção em ar	Serviço				02	10	228,66



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAMINA
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

		condicionado, modelo split de até 15.000 BTU'S.							
19.	037.006.0 08	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 18.000 BTU'S.	Serviço	16	10	18	06	10	248,64
20.	037.006.0 09	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 24.000 BTU'S.	Serviço				02	01	275,57
21.	037.006.0 10	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split de até 30.000 BTU'S.	Serviço	02		08	02	01	293,16
22.	037.006.0 11	Serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado, modelo split , piso-teto de até 48.000 BTU'S.	Serviço			02		01	349,93
23.	037.003.0 51	Serviço de limpeza e manutenção em climatizador de ar, smart gir, modelo AS-6000J.	Serviço	02				01	360,21
24.	037.003.0 52	Serviço de limpeza e manutenção em climatizador de ar, rotoplast, modelo Roto 60.	Serviço	30				10	405,21
25.	037.003.0 53	Serviço de limpeza e manutenção em climatizador de ar,	Serviço	04				02	477,71



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



		AGEON.							
26.	037.003.0 54	Serviço de limpeza e manutenção em climatizador de ar, rotoplast, modelo Roto 30.	Serviço	28				10	388,71
27.	037.003.0 55	Serviço de limpeza e manutenção em climatizador de ar, rotoplast, modelo Roto 160 STD.	Serviço	08				02	456,71
28.	037.003.0 56	Serviço de limpeza e manutenção – preventiva ou corretiva - em climatizador de ar, marca polo clima, inovare.	Serviço		04			02	504,71
**Observação: A quantidade refere-se ao número de aparelhos instalados (conforme D.F.D.s), considerando, ainda, a estimativa de 50% da quantidade exposta no GRUPO 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA.									

3. DAS DESCRIÇÕES:

3.1. Os serviços de **manutenção preventiva – GRUPO 01** – estão previstos nos **itens 01 a 14** e deverá compreender a seguinte rotina quando contratado:

- Limpeza dos filtros de ar;
- Limpeza das bandejas coletoras de água;
- Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora (unidade interna);
- Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo (tensão, corrente, etc.);
- Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



- f. Verificação e limpeza, caso necessário, de possíveis entupimentos no sistema de drenagem do equipamento;
- g. Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
- h. Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, visores de líquidos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- i. Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes;
- j. Limpeza geral dos equipamentos;
- k. Verificar o estado dos filtros de sucção;
- l. Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica;
- m. Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- n. Verificar o nivelamento do aparelho;
- o. Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- p. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- q. Verificar o estado geral do condicionador;
- r. Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

3.3. Os serviços de **manutenção corretiva – GRUPO 02** - estão previstos nos itens 15 a 28, além da planilha analítica anexa a este.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



3.4. O valor dos itens de manutenção corretiva previstos na planilha em anexo serão compostos com os materiais e mão de obra necessários para a execução do serviço.

3.5. A manutenção dos aparelhos compreende todo o funcionamento do aparelho incluindo o mecanismo de funcionamento dos drenos, não podendo este ser considerado pela licitante como um serviço a parte.

3.6. O item a que se refere a desobstrução da tubulação de drenagem deve estar inclusa a demolição e a recomposição de alvenaria quando necessário o acesso à tubulação.

4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

4.1. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados com fornecimento avulso de peças, sempre que a indicação técnica for pela substituição de peças defeituosas que estejam impedindo ou dificultando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2. Caso haja necessidade de substituição de peças, a contratada somente poderá executar sua substituição após a devida justificativa técnica e autorização do contratante.

4.3. Todas as peças adquiridas serão destinadas à substituição imediata de componentes defeituosos dos aparelhos, portanto, não haverá formação de estoque de peças de reposição. A contratada receberá autorização da Administração para aquisição e fornecimento.

4.4. A contratada deverá providenciar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário de aprovação pelo gestor/fiscal do contrato.

4.5. O prazo de entrega da peça/serviço poderá ser estendido se devidamente justificado pela contratada.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



4.6. As peças deverão ser substituídas por outras novas e originais, ou similares e compatíveis, quando não houver disponibilidade das primeiras, desde que devidamente comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

4.7. As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a contar da data do ateste do gestor/fiscal do contrato.

4.8. A autorização para ressarcimento de peças será realizada/autorizada mediante a rotina abaixo. Se houver prévia autorização devidamente justificada por parte da Fiscalização de contrato, para a compra.

4.9. Para análise e aprovação de compra, deverão ser apresentados pela contratada, no mínimo 03 (três) orçamentos distintos, de fornecimento, para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item.

4.10. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado às peças ou material usado na manutenção em decorrência do transporte.

4.11. Se, a qualquer momento, a fiscalização encontrar indícios de superfaturamento ou trocas desnecessárias de peças, instaurar-se-á processo de apuração de responsabilidade, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12. Todas as peças a serem trocadas deverão ser novas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas (a não ser que autorizada pela contratante) e deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



4.13. As práticas de manutenção devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR n. 13.971 – SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO – manutenção programada da ABNT.

5. DOS PRAZOS:

5.1. Ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

5.2. A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

5.3. Serão considerados como níveis de prioridade serviços:

a. **Chamados EMERGENCIAIS:** Quaisquer serviço que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações, devem comparecer ao local para atendimento do chamado em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da OS.

b. **Chamados PRIORITÁRIOS:** Contemplam demandas que envolvam paralisação total ou parcial dos aparelhos split, devem comparecer ao local para atendimento do chamado em até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da OS.

c. **Chamados NORMAIS:** São aqueles que não afetam a funcionalidade normal do sistema de climatização, devem comparecer ao local para atendimento do chamado em até 7 (sete) dias após emissão da OS.

5.4. O prazo para conclusão dos chamados de qualquer um dos níveis de prioridade será de até 7 (sete) dias após o atendimento do chamado.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



5.5. Durante o atendimento, caso seja constatada a impossibilidade da solução dos problemas, a contratada poderá justificar por escrito a necessidade de extensão do prazo.

6. DA ELABORAÇÃO DO P.M.O.C.

6.1. A contratada, através do seu profissional técnico (engenheiro mecânico ou técnico industrial – Resolução n. 68 de 24/05/2019), deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle, consoante art. 1º da lei nº 13.589 de 04 de Janeiro de 2018 que dispõe: *“Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes”*.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA ou C.F.T, respectivamente, através de engenheiro mecânico ou técnico industrial afeto a este objeto (em razão da elaboração do P.M.O.C. de que trata a cláusula anterior, cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e climatizadores, visando à conservação dos equipamentos, que será realizada sob demanda, prolongando sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários como investimento da Administração em saúde ocupacional.

7.2. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação, desinstalação e manutenção, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, com registro no CREA ou C.F.T., para o cumprimento do objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



7.3. Ao executar os serviços, o responsável técnico de que trata a cláusula 6 deverá emitir A.R.T. ou T.R.T.

7.4. A execução dos serviços deverá ser realizada com a utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no procedimento.

PLANILHA ANALÍTICA – GRUPO 02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA : CONDICIONADORES DE AR SPLIT HI-WALL – DE 7.000 A 18.000 BTU's – ITENS 15 a 19 DA TABELA – GRUPO 02					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO – R\$
29	037.006.012	Fornecimento e instalação de filtro.	Unid.	10	146,45
30	037.006.013	Fornecimento e instalação de compressor.	Unid.	10	1.629,15
31	037.006.014	Fornecimento e recarga de gás.	Unid.	10	565,46
32	037.006.015	Fornecimento e instalação de capacitor.	Unid.	10	153,91
33	037.006.016	Fornecimento e instalação de fusível.	Unid.	10	85,63
34	037.006.017	Fornecimento e instalação de rolamentos.	Unid.	10	481,00
35	037.006.018	Fornecimento e instalação de motor ventilador interno.	Unid.	10	661,90
36	037.006.019	Fornecimento e instalação de motor ventilador externo.	Unid.	10	699,40
37	037.006.020	Serviço de reparo em tubulação.	Unid.	10	592,57
38	037.006.021	Serviço de desobstrução da tubulação de drenagem.	Unid.	10	398,22
39	037.003.057	Fornecimento de controle remoto universal	Unid.	10	120,49

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA : CONDICIONADORES DE AR SPLIT HI-WALL – DE 24.000 a 30.000 BTU's – ITENS 20 e 21 DA TABELA – GRUPO 02					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO – R\$
40	037.006.022	Fornecimento e instalação de filtro.	Unid.	01	320,72
41	037.006.023	Fornecimento e instalação de compressor.	Unid.	01	3.080,30
42	037.006.024	Fornecimento e recarga de gás.	Unid.	01	548,42
43	037.006.025	Fornecimento e instalação de capacitor.	Unid.	01	187,30
44	037.006.026	Fornecimento e instalação de fusível.	Unid.	01	137,30
45	037.006.027	Fornecimento e instalação de rolamentos.	Unid.	01	503,22



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro

Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAMINA
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

46	037.006.028	Fornecimento e instalação de motor ventilador interno.	Unid.	01	941,90
47	037.006.029	Fornecimento e instalação de motor ventilador externo.	Unid.	01	1.006,90
48	037.006.030	Serviço de reparo em tubulação.	Unid.	01	592,57
49	037.006.031	Serviço de desobstrução da tubulação de drenagem.	Unid.	01	398,22
50	037.006.032	Fornecimento de controle remoto universal	Unid.	01	120,49

SERVIÇO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL – **48.000 BTU's** – ITEM **22** DA TABELA – GRUPO 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO – R\$
51	037.006.033	Fornecimento e instalação de filtro.	Unid.	01	335,72
52	037.006.034	Fornecimento e instalação de compressor.	Unid.	01	4.130,90
53	037.006.035	Fornecimento e recarga de gás.	Unid.	01	562,92
54	037.006.036	Fornecimento e instalação de capacitor.	Unid.	01	187,30
55	037.006.037	Fornecimento e instalação de fusível.	Unid.	01	137,30
56	037.006.038	Fornecimento e instalação de rolamentos.	Unid.	01	577,22
57	037.006.039	Fornecimento e instalação de motor ventilador interno.	Unid.	01	756,90
58	037.006.040	Fornecimento e instalação de motor ventilador externo.	Unid.	01	1.083,40
59	037.006.041	Serviço de reparo em tubulação.	Unid.	01	592,57
60	037.006.042	Serviço de desobstrução da tubulação de drenagem.	Unid.	01	398,22

SERVIÇO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: CLIMATIZADOR SMART GIR AS-6000J - ITEM **23** DA TABELA – GRUPO 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO – R\$
61	037.003.058	Fornecimento e instalação de filtro.	Unid.	01	425,22
62	037.003.059	Fornecimento e instalação de reservatório de água.	Unid.	01	357,72
63	037.003.060	Fornecimento e instalação de coletor de água.	Unid.	01	369,72
64	037.003.061	Fornecimento e instalação de motor-ventilador.	Unid.	01	674,63

SERVIÇO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: CLIMATIZADOR ROTOPLAST – ROTO 60 - ITEM **24** DA TABELA – GRUPO 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO – R\$
65	037.003.062	Fornecimento e instalação de filtro.	Unid.	10	441,22
66	037.003.063	Fornecimento e instalação de reservatório de água.	Unid.	10	370,22
67	037.003.064	Fornecimento e instalação de coletor de	Unid.	10	392,22



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAMINA
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

		água.			
68	037.003.065	Fornecimento e instalação de motor-ventilador.	Unid.	10	674,63

SERVIÇO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: CLIMATIZADOR – AGEON - ITEM **25** DA TABELA – GRUPO 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO – R\$
69	037.003.066	Fornecimento e instalação de filtro.	Unid.	02	517,72
70	037.003.067	Fornecimento e instalação de reservatório de água.	Unid.	02	385,72
71	037.003.068	Fornecimento e instalação de coletor de água.	Unid.	02	446,72
72	037.003.069	Fornecimento e instalação de motor-ventilador.	Unid.	02	674,63

SERVIÇO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: CLIMATIZADOR ROTOPLAST – ROTO 30 - ITEM **26** DA TABELA – GRUPO 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO – R\$
73	037.003.070	Fornecimento e instalação de filtro.	Unid.	10	418,72
74	037.003.071	Fornecimento e instalação de reservatório de água.	Unid.	10	385,72
75	037.003.072	Fornecimento e instalação de coletor de água.	Unid.	10	369,72
76	037.003.073	Fornecimento e instalação de motor-ventilador.	Unid.	10	674,63

SERVIÇO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: CLIMATIZADOR ROTOPLAST – ROTO 160 STD - ITEM **27** DA TABELA – GRUPO 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO – R\$
77	037.003.074	Fornecimento e instalação de filtro.	Unid.	01	517,72
78	037.003.075	Fornecimento e instalação de reservatório de água.	Unid.	01	385,72
79	037.003.076	Fornecimento e instalação de coletor de água.	Unid.	01	446,72
80	037.003.077	Fornecimento e instalação de motor-ventilador.	Unid.	01	674,63



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAMINA
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

SERVIÇO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: CLIMATIZADOR POLOCLIMA - INOVARE - ITEM **28** DA TABELA –
GRUPO 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO – R\$
81	037.003.078	Fornecimento e instalação de filtro.	Unid.	01	418,72
82	037.003.079	Fornecimento e instalação de reservatório de água.	Unid.	01	385,72
83	037.003.080	Fornecimento e instalação de coletor de água.	Unid.	01	369,72
84	037.003.081	Fornecimento e instalação de motor-ventilador.	Unid.	01	1.238,97



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: *****

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Aramina deverá efetuar os pagamentos via crédito conta corrente:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – GRUPO 01

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	EDUCAÇÃO	SOCIAL	SAÚDE	ADM.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-------	----------	--------	-------	------	-------	-------------	-------------

MANUTENÇÃO CORRETIVA – GRUPO 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	EDUCAÇÃO	SOCIAL	SAÚDE	ADM.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-------	----------	--------	-------	------	-------	-------------	-------------

PLANILHA ANALÍTICA – GRUPO 02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
------	------	-----------	-------	--------	----------------

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Aramina- SP, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do representante legal
Nome e CPF do representante legal



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTROS À PARTICIPAÇÃO.

[em papel timbrado da Empresa]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2025
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: *****

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Aramina**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- 3) Que inexistem no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de ARAMINA, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- 4) Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 6) Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 7) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 8) Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 9) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

[local] XXXX de XXXX de 2025.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

OBJETO: *****

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Nome do licitante e representante legal.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO NºXXX/2025

OBJETO: *****

A (nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na xxxxx, por seu representante legal, Sr..... (nome e qualificação), CPF/MF n.º....., RG n.º xxxxx (documentos anexos), credencia como seu representante o Sr..... (nome e qualificação), CPF/MF n.º, RG n.º xxxxx (documentos anexos), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive poderes para assinatura contratual, nos termos do art. 12, I, da Lei nº 14.133/2021, e nos Artigos 653 e 691, do Código Civil.

Local e data.

Nome do representante legal



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N.123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

OBJETO: *****

(nome / razão social) xxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser xxxxxxxx (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Local e data.

Nome do representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE E A EMPRESA *****

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.323.474/0001-02, neste ato representado pelo prefeito LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, residente e domiciliado em Aramina/SP, doravante denominada CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa ******* e neste ato representada por **seu representante legal infra-assinado**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964 de 03 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO(art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *****, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de DOZE MESES contados do(a) data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Aos gestores caberão:

3.1.1. Gerenciar as atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

3.2. Aos fiscais caberão:

3.2.1. Acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

3.3. Todas as ocorrências verificadas na execução do contrato devem ser registradas durante toda a vigência contratual, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições previstas no instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4. O fiscal poderá realizar suas atividades por amostragem, desde que estabelecida, em processo próprio, a metodologia para o estabelecimento da amostra. As decisões e providências que ultrapassem a atribuição do gestor/fiscal devem ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, Ve VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$***** , perfazendo o valor total de R\$*****.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC pelo critério pro-rata die de correção monetária.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 DIAS ÚTEIS para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração de forma remota para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137,II);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto com as notas fiscais, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto.

8.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado:

9.7.1. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.7.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d. Multa.

11.2. Conforme Capítulo XXII do Decreto Municipal 3.964/2024.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*****

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Igarapavapara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aramina, data da assinatura eletrônica.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ - CPF: _____

2- _____ - CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃODADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025.

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aramina, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

OBJETO:

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., Inscrição Estadual nº.....e Inscrição Municipal nº....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Aramina- SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO IX – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Celular:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data Nasc:	E-mail Institucional:		
E-mail Pessoal:			
Estado Civil:	Profissão:		
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Qualificação:() Sócio:cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.